



LEI Nº 3.255, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 321.553,75 (trezentos e vinte um mil quinhentos e cinquenta e três reais setenta e cinco centavos).

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.306	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306.0027	Unidos Pela Educação		
080001.12.306.0027.2.070	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil, Creche e Pre-Escola.		
080001.12.306.0027.2.070 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe.	157.830,00	255000000000 -

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.306	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306.0027	Unidos Pela Educação		



080001.12.306.0027.2.071	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos do ensino Fundamental		
080001.12.306.0027.2.071 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe.	163.723,75	255000000000 -

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.306	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306.0027	Unidos Pela Educação		
080001.12.306.0027.2.070	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil, Creche e Pre-Escola		
080001.12.306.0027.2.070 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	157.830,00	255000000000 -

080	Secretaria Municipal de Educação		
080	Departamento de Ensino		
080001	Educação		
080001.12	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306	Unidos Pela Educação		
080001.12.306.0027	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos do ensino Fundamental		
080001.12.306.0027.2.071 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	163.723,75	255000000000 -



Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrada e publicada em 13/08/2024

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.255, de 13 de agosto de 2024, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do exercício de 2024 do Município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 13 de agosto de 2024.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração